



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 39, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício Interno NDE-ES nº 3/2019, **resolve:**

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à aprovação do **Regulamento de Estágio** do Curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do primeiro semestre letivo de 2020.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 13, de 19 de março de 2015, a partir do primeiro semestre letivo de 2020.

JANE DIRCE ALVES SANDIM ELEUTÉRIO
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Jane Dirce Alves Sandim Eleuterio, Presidente de Colegiado**, em 22/08/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1443799** e o código CRC **D0F24687**.

Coordenação de Curso de Engenharia de Software - Bacharelado

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002139/2018-62

SEI nº 1443799





REGULAMENTO DO ESTÁGIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

CAPÍTULO I DA COE/ES/Facom

Art. 1º A Comissão de Estágio do Curso de Engenharia de Software (ES) da Faculdade de Computação (COE/ES/Facom) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) é formada pelo Coordenador do Curso (membro nato), por, no mínimo, três representantes docentes e um representante discente, com o objetivo de planejar, coordenar, validar e avaliar o estágio dos acadêmicos do curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação (Facom) e reger-se-á pela presente regulamentação e pela Resolução nº 107, de 16 de junho de 2010 do Conselho de Ensino de Graduação (COEG).

§ 1º O mandato dos membros docentes da COE/ES/Facom, indicados pelo Conselho de Faculdade da Facom, será de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 2º O representante discente deverá estar regularmente matriculado no curso e ser indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

§ 3º O mandato do representante discente será de um ano letivo, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 2º A COE/ES/Facom elegerá, entre seus membros docentes, um presidente, cuja designação deverá ser feita pelo Conselho de Faculdade da Facom.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a designação do Presidente, a presidência será exercida por um dos docentes lotados na Facom, preferencialmente um membro da COE/ES/Facom, indicado pelo Diretor da Facom.

Art. 3º As atribuições da COE/ES/Facom são aquelas estabelecidas no art. 45 da Resolução nº 107, de 16 de junho de 2010, COEG.

Parágrafo único. As atribuições que dependam de recursos materiais ou meios geridos por outros da UFMS serão cumpridas na medida em que tais recursos ou meios sejam assegurados.

Art. 4º As atribuições do Presidente da COE/ES/Facom são aquelas estabelecidas no art. 46 da Resolução nº 107, de 16 de junho de 2010, COEG.

Art. 5º Todo início de semestre, a COE/ES/Facom divulgará o seu calendário de reuniões no site da Facom.

Faculdade de Computação (Facom)

Avenida Costa e Silva s/nº - Bairro Universitário - Fone: (67) 3345-7455
Campo Grande (MS) <http://www.facom.ufms.br> - e-mail: facom@ufms.br





CAPÍTULO II DO ESTÁGIO

Art. 6º O estágio do curso de Engenharia de Software, como parte integrante do currículo, visa:

I – Integrar e consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso por meio da participação do acadêmico em situações reais de trabalho;

II – Propiciar vivência nos meios em que será inserido profissionalmente e contato com ambientes de trabalho do profissional de Computação;

III – Possibilitar o desenvolvimento da sensibilidade e habilidade para o trato com o elemento humano dos diversos níveis;

IV – Propiciar oportunidade de aumento, integração e aprimoramento de conhecimentos por meio da aplicação destes;

V – Permitir uma avaliação do campo e mercado de trabalho do futuro profissional de Computação, bem como das realidades sociais, econômicas e comportamentais de sua futura classe profissional;

VI – Desenvolver a consciência das limitações de um curso de graduação, da necessidade do contínuo aprimoramento individual e de reciclagens periódicas, face ao dinamismo da evolução tecnológica; e

VII – Assegurar o entendimento da necessidade de formação básica sólida sem a qual a experiência prática pouco acrescenta.

Art. 7º As áreas nas quais o estágio deverá ser realizado são:

I – Definição, adaptação e melhoria de técnicas, métodos, processos e ferramentas de Engenharia de Software;

II – Gerência de projetos de software;

III – Engenharia de requisitos;

IV – Análise, projeto e implementação de software;

V – Garantia da qualidade de software;

VI – Manutenção de software;

VII – Banco de dados;

VIII – Redes de computadores;

IX – Suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação;

X – Suporte ao usuário final no uso de software;

XI – Administração de sistemas de software;

XII – Gestão de processos de negócio; e

XIII – Outras áreas aprovadas pela COE/ES/Facom;

Faculdade de Computação (Facom)

Avenida Costa e Silva s/nº - Bairro Universitário - Fone: (67) 3345-7455
Campo Grande (MS) <http://www.facom.ufms.br> - e-mail: facom@ufms.br





Art. 8º O estágio será realizado junto a empresas, instituições e órgãos públicos ou junto a Profissionais Liberais titulares de firmas individuais atuantes em áreas pertinentes.

§ 1º O acompanhamento da UFMS será realizado por um professor Orientador

§ 2º O acompanhamento da Empresa, Instituição ou Órgão Público será realizado por um Supervisor, que poderá ser o próprio Profissional Liberal, titular da firma individual.

§ 3º O professor Orientador será o presidente da COE e a orientação será desenvolvida por meio da modalidade indireta conforme art. 49 da Resolução nº 107, de 16 de junho de 2010, COEG.

§ 4º As atribuições do professor Orientador são aquelas estabelecidas no art. 47 da Resolução nº 107, de 16 de junho de 2010, COEG.

§ 5º Supervisor, que deverá pertencer ao quadro de pessoal da concedente, será o responsável pelo acompanhamento do estagiário no local do estágio e deverá possuir graduação e/ou pós-graduação na área de Computação e/ou experiência profissional na área, comprovada através de *Curriculum Vitae*, a ser analisado e aprovado pela COE/ES/Facom.

§ 6º São atribuições do Supervisor:

I – Auxiliar o estagiário no desenvolvimento do seu Plano de Atividades do Estagiário (PAE) tendo em mente o perfil do curso;

II – Orientar o estagiário procurando articular os objetivos do estágio com as necessidades da empresa;

III – Informar à COE/ES/Facom qualquer irregularidade praticada pelo estagiário no âmbito do seu estágio;

IV – Avaliar periodicamente o estagiário quanto ao cumprimento do plano de atividades, assiduidade, pontualidade e sociabilidade com os demais membros da empresa; e

V – Solicitar à COE/ES/Facom orientações sobre processos administrativo-acadêmicos sempre que achar necessário.

Art. 9º O estágio terá validade após a aprovação pelo presidente da COE/ES/Facom de do PAE e celebração de um Termo de Compromisso entre o acadêmico e a concedente de estágio, de acordo com modelo disponibilizado pela Facom.

§ 1º O presidente da COE/ES/Facom terá um prazo de seis dias úteis, a partir da data de entrega do PAE, para avaliar a solicitação.

§ 2º O PAE disposto no Anexo 1, deverá constar de:

I – Nome do curso;

II – Modalidade do estágio;

III – Identificação do estagiário (nome, telefone e e-mail);

IV – Identificação da empresa (nome, telefone e e-mail);

V – Identificação do Supervisor (nome, telefone e e-mail);

Faculdade de Computação (Facom)

Avenida Costa e Silva s/nº - Bairro Universitário - Fone: (67) 3345-7455
Campo Grande (MS) <http://www.facom.ufms.br> - e-mail: facom@ufms.br





VI – Dados sobre o estágio (área, carga horária total prevista e duração prevista);

VII – Descrição detalhada das atividades a serem realizadas; e

VIII – Data, local e assinaturas do Supervisor, Orientador e estagiário.

§ 3º Para os estágios realizados no âmbito da UFMS, o Termo de Compromisso deve ser assinado pelo acadêmico e pelo Diretor da Unidade da Administração Setorial onde se realizará o estágio.

Art. 10. Para realizar estágio o acadêmico deverá:

I – Buscar informações de vagas, com orientação da COE/ES/Facom; e

II – Preencher o Termo de Compromisso em três vias; e

III – Elaborar o PAE, assessorado pelo professor Orientador e pelo Supervisor de estágio.

§ 1º O acadêmico deverá entregar o Termo de Compromisso e o PAE à COE/ES/Facom, devidamente preenchidos e assinados.

§ 2º Além das atividades previstas nos itens I, II e III deste artigo, são atribuições do estagiário:

I – Manter uma postura ética e profissional no desenvolvimento do seu estágio respeitando as normas da empresa;

II – Registrar as atividades desenvolvidas no estágio para elaboração dos relatórios de atividades;

III – Informar à COE/ES/Facom qualquer irregularidade praticada pela empresa no âmbito do seu estágio;

IV – Solicitar à COE/ES/Facom orientações sobre processos administrativo-acadêmicos sempre que achar necessário; e

V – CUMPRIR os prazos e exigências estabelecidos tanto pela empresa quanto pela COE/ES/Facom sob pena de não aproveitamento do estágio.

§ 3º O presidente da COE/ES/Facom será responsável pela aprovação do PAE e pela sua assinatura.

§ 4º Os Termos de Compromisso e os respectivos Termos Aditivos deverão ser assinados pelo Diretor da Unidade da Administração Setorial, pelo acadêmico e pelo representante legal da concedente, conforme a Resolução Nº 266, de 1º de Agosto de 2013, COEG.

Art. 11. A jornada de atividades do estágio não deverá ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais.

Art. 12. O acadêmico poderá pedir prorrogação do estágio, por meio de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência, instruído com o PAE, relativo ao novo período, e Relatório de Atividades referente ao período que se encerra.





§ 1º A COE/ES/Facom será responsável pela avaliação da solicitação.

§ 2º O acadêmico deverá entregar o Termo Aditivo à COE/ES/Facom, obrigatoriamente, antes do final da vigência do estágio, sendo indeferido se for entregue após encerrado o prazo de vigência.

Art. 13. A duração do estágio, na mesma concedente de estágio, não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

Art. 14. No Estágio Não-Obrigatório, o estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio-transporte.

Parágrafo único. Na ausência de legislação específica, os valores da bolsa, ou de outra forma de contraprestação, e do auxílio-transporte deverão ser acordados entre a concedente de estágio e o acadêmico e fixados no Termo de Compromisso.

Art. 15. No Estágio Obrigatório é facultada a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada no Termo de Compromisso.

Art. 16. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a um ano.

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 17. Para realizar o Estágio Obrigatório, é necessário que o aluno tenha as exigências previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Software.

Art. 18. O Estágio Obrigatório deverá totalizar uma carga horária conforme estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Software.

Parágrafo único. É permitido que o aluno realize estágio em mais de uma empresa, desde que a jornada de atividades de estágio não ultrapasse o limite previsto no Art. 11.

Art. 19. O acadêmico deverá realizar a matrícula na disciplina de Estágio Obrigatório no início do semestre letivo previsto para o término do estágio e para o cumprimento da carga horária mínima de estágio.





CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 20. Ao final de cada semestre letivo em que o estágio não está programado para ser concluído, o estagiário deverá entregar o Relatório Parcial de Atividades, disposto no Anexo 2, de acordo com o calendário estipulado pela COE/ES/Facom.

Art. 21. Ao final do estágio, seja ele Obrigatório ou Não-Obrigatório, o acadêmico deverá entregar o Relatório Final de Atividades e a Declaração de Execução de Estágio, emitido pela Empresa ou órgão intermediador, conforme os Anexos 2 e 3.

Art. 22. O professor Orientador avaliará o estágio com base nos relatórios relacionados no art. 20 ou art. 21 e emitirá um parecer favorável ou não ao rendimento do estagiário e à carga horária realizada.

Art. 23. O professor Orientador deve encaminhar à COE/ES/Facom os documentos utilizados na avaliação do estágio junto com seu parecer respeitando a data fixada no calendário da COE/ES/Facom.

Art. 24. No caso de parecer favorável ao aproveitamento do estágio emitido pelo professor Orientador, a COE/ES/Facom emitirá um Certificado de Estágio, ou declaração de conclusão correspondente, constando a carga horária excedente cumprida no Estágio Obrigatório e a carga horária total cumprida no Estágio Não-Obrigatório.

Art. 25. A não entrega dos documentos constantes do art. 20 ou art. 21, dentro do prazo estipulado pelo calendário da COE/ES/Facom, inviabilizará o aproveitamento do estágio.

§1º A ausência de Relatórios Parciais de Atividades inviabilizará o aproveitamento do estágio, Obrigatório ou Não-Obrigatório, mesmo que o acadêmico venha a entregar o Relatório Final.

§2º Com a inviabilização do estágio, o acadêmico não receberá o Certificado de Estágio, não podendo utilizar as horas realizadas para nenhum outro fim.

§3º No caso do Estágio Obrigatório, com a inviabilização do estágio, o acadêmico deverá realizar outro estágio.

Art. 26. O acadêmico será aprovado na disciplina de Estágio Obrigatório caso tenha cumprido a carga horária mínima, conforme estabelecido no art. 18, e o parecer do professor Orientador tenha sido favorável.

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento e que não constam na Resolução nº 107, de 16 de junho de 2010, COEG, serão resolvidos pela COE/ES/Facom.

Faculdade de Computação (Facom)

Avenida Costa e Silva s/nº - Bairro Universitário - Fone: (67) 3345-7455
Campo Grande (MS) <http://www.facom.ufms.br> - e-mail: facom@ufms.br





Plano de Atividades do Estagiário

<input type="checkbox"/> Estágio obrigatório <input type="checkbox"/> Estágio não obrigatório		Curso: <input type="checkbox"/> CC <input type="checkbox"/> EC <input type="checkbox"/> ES <input type="checkbox"/> SI <input type="checkbox"/> TADS <input type="checkbox"/> TRC																					
Período a que se refere este relatório: __/__/__ a __/__/__																							
Identificação do Estagiário																							
Nome:																							
Telefone:		E-mail:																					
Identificação da Empresa																							
Nome:																							
Telefone:		E-mail:																					
Identificação do Supervisor																							
Nome:																							
Telefone:		E-mail:																					
<table border="1"><thead><tr><th>Formação Acadêmica</th><th>Área</th><th>Instituição</th><th>Conclusão</th></tr></thead><tbody><tr><td>Graduação</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Especialização</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Mestrado</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Doutorado</td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>				Formação Acadêmica	Área	Instituição	Conclusão	Graduação				Especialização				Mestrado				Doutorado			
Formação Acadêmica	Área	Instituição	Conclusão																				
Graduação																							
Especialização																							
Mestrado																							
Doutorado																							
Dados sobre o Estágio																							
Área (de acordo com regulamento de estágio):																							
Duração Prevista		Data de início:	Data de término:																				
Horário (máximo de 6 horas diárias)																							
Dia	Início	Término	Dia	Início	Término																		
Segunda-feira			Quinta-feira																				
Terça-feira			Sexta-feira																				
Quarta-feira			Sábado																				
Descreva em detalhes as atividades que serão desenvolvidas																							



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Local: _____ Data: _____

Estagiário

Supervisor

Parecer da COE: Aprovado Não Aprovado

Campo Grande-MS, ____/____/____

Orientador/Presidente da COE/Facom

Faculdade de Computação (Facom)
Cidade Universitária. Caixa Postal 549. Fone: (67) 3345-7455
79070-900. Campo Grande (MS)
<http://www.facom.ufms.br> . e-mail: facom@facom.ufms.br





Relatório de Atividades de Estágio

<input type="checkbox"/> Estágio obrigatório <input type="checkbox"/> Estágio não obrigatório		<input type="checkbox"/> Relatório parcial <input type="checkbox"/> Relatório final		
Estagiário(a):				
E-mail:		Curso: <input type="checkbox"/> CC <input type="checkbox"/> EC <input type="checkbox"/> ES <input type="checkbox"/> SI <input type="checkbox"/> TADS <input type="checkbox"/> TRC		
Empresa:				
Supervisor:				
Período a que se refere este relatório: __/__/__ a __/__/__				
Atividades desenvolvidas				
Comentários e dificuldades do(a) estagiário(a)				
Avaliação pelo supervisor do estágio				
Aspectos	Ótimo	Bom	Ruim	Insuficiente
Assiduidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Disciplina	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cooperação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Produção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Iniciativa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Assimilação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Conhecimentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Responsabilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dedicação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Organização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outras observações sobre o desempenho do(a) estagiário(a)				

Data: _____

Estagiário(a)

Supervisor

Faculdade de Computação (Facom)
Cidade Universitária. Caixa Postal 549. Fone: (67) 3345-7455
79070-900. Campo Grande (MS)
<http://www.facom.ufms.br> . e-mail: facom@facom.ufms.br





Declaração Final de Atividades de Estágio

Declaramos para os devidos fins que o(a) acadêmico(a) [nome do acadêmico], do curso [nome do curso], da Faculdade de Computação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, cumpriu [quantidade de horas] horas de estágio no período de [data de início] a [data final], na [nome da empresa/instituição onde foi realizado o estágio], na área de [área do estágio], onde, supervisionado por [nome do supervisor], desenvolveu as seguintes atividades:

Local e data

Assinatura e carimbo do Responsável

